



Notícias

TCE dá prazo de 15 dias para Governo explicar merenda na rede pública

02/03/16 – SÃO PAULO – O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) concedeu um prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria de Estado da Educação preste esclarecimentos sobre a sistemática de fornecimento de merenda escolar nas unidades da rede pública de Ensino em todo o Estado de São Paulo.

O pedido de informações traz uma série de questionamentos formulados pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, relator das Contas do Governador referentes ao exercício de 2016, e foi veiculado no Diário Oficial, na quarta-feira (2/3), Caderno Legislativo, página 35 ([clique para ler a íntegra](#)).

A proposição feita pelo Decano da Corte de Contas paulista surgiu com base em material veiculado na imprensa dando conta de que houve alterações no cardápio da merenda escolar após a abertura do calendário letivo nas escolas neste ano. Segundo as publicações da imprensa nacional, foram reportados casos em diversos municípios e ao menos 90 mil alunos foram afetados pela mudança na alimentação nas escolas.

No despacho, Citadini cobra da Pasta da Educação dados a respeito da responsabilidade de quem fornece integralmente a merenda nas escolas da rede pública de ensino estadual – se são conveniados do Governo do Estado ou Federal, qual o valor dos repasses aos municípios e qual seria a participação e responsabilidade das Prefeituras na elaboração do cardápio.

O Conselheiro questiona à Secretaria de Educação como se opera o fornecimento da merenda na rede estadual, se há alguma diferença de procedimento em razão do município, qual o valor recebido por aluno e qual o gasto por tipo de refeição, além de cobrar qual a periodicidade, regularidade e origem dos repasses formulados.

Ao final do despacho, Roque Citadini pede informações específicas - a listagem dos municípios conveniados, indicando, entre outros o início e prazo dos convênios vigentes e a situação de sua execução, o valor investido por aluno – e cobra da Pasta a razão da diferenciação de valores entre os diversos municípios apontados. O TCE, por fim, deseja ainda saber se a mudança no cardápio das escolas ocorreu também em escolas de municípios não conveniados.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-da-prazo-de-15-dias-para-governo-explicar-merenda-na-rede-publica>



TCE traz lista de entidades impedidas de receber recursos públicos

03/03/16 - SÃO PAULO – O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tornou público a atualização realizada mensalmente de relação de órgãos ou entidades que estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do poder público – do Estado ou municípios - até regularizarem suas pendências perante o TCESP.

De acordo com o disposto no artigo 103 da Lei Complementar 709 de 1993, esta relação, emitida pela Secretaria-Diretora Geral (SDG), tornou-se pública por meio do Comunicado SDG 12/2016, com a exclusão dos órgãos e/ou entidades que regularizaram sua situação perante este Tribunal e inclusão daqueles que foram apenados, cujas decisões transitaram em julgado.

A medida decorre das previsões contidas nos artigos 2º, inciso XVIII c/c 103 na Lei Complementar Estadual nº 709 de 1993 que regulamenta a atuação do TCE no julgamento de convênios, aplicação de auxílios, subvenções ou contribuições concedidos a entidades de caráter assistencial ou que exerçam atividades de relevante interesse público.

A relação atualizada, com 1.083 casos, traz o número do processo, beneficiário, concessor, data da sentença e do trânsito em julgado. A presente publicação aponta situações a contar de junho de 2005, podendo constar casos anteriores à data mencionada e que serão resolvidos mediante expedição de certidão.

Para ter acesso a todos os dados relativos ao processo, acesse o link na página institucional do Tribunal de Contas <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> e acrescente a devida numeração, para obter informações a respeito de cada processo individualizado.

[Clique para consultar o Comunicado SDG 12/2016](#)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-traz-lista-de-entidades-impedidas-de-receber-recursos-publicos>

Comissionados levam TCE a reprovar as contas da Câmara de Itu

10/03/16 – ITU – O número excessivo de cargos em comissão de provimento de assessor parlamentar levaram o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) a julgar irregular a prestação de contas da Câmara Municipal de Itu, referente ao exercício de 2014.

O voto da relatora, Conselheira Cristiana de Castro Moraes expõe que nas contas em apreço, foi detectado que a quantidade de cargos (criados e ocupados) cresceu, sistematicamente, caminhando na contramão do que vinha sendo determinado pelo Tribunal.



A relatora apontou ainda que as medidas anunciadas nas contas de 2010 e 2011, bem como a recomendação exarada nas contas de 2012 não se mostraram hábeis para reverter o panorama de desconformidade, mantendo a edilidade a prática irregular, já detectada, anteriormente, em clara ofensa ao artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

“Tal posição se confirma, sob o prisma constitucional, na medida em que a acessibilidade dos cargos públicos se dá, ordinariamente, mediante prévia aprovação em concurso público – essa é a regra – comportando-se, como exceção, os provimentos de livre nomeação em comissão”, atentou a relatora.

[Leia a integra do voto](#)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-comissionados-levam-tce-reprovar-contas-da-camara-de-itu>

Tribunal de Contas julga irregulares contas do Legislativo de Lagoinha

10/03/16 – LAGOINHA – O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário ‘José Luiz de Anhaia Mello’, julgou irregular as contas prestadas pela Câmara de Lagoinha, relativas ao exercício de 2012. No voto, o relator Conselheiro Renato Martins Costa atentou que a prestação de contas daquela Casa de leis apresentam irregularidades que comprometeram a sua aprovação.

Durante a instrução processual no TCE, evidenciou que os gastos com combustíveis, cargos em comissão e o desaparecimento de documentação, acolhendo as manifestações de ATJ, do douto MPC e de SDG, com fundamento no artigo 33, inciso III, letra b, da Lei Complementar nº 709/93, julgo irregulares as contas da Câmara Municipal de Lagoinha, referentes ao exercício de 2012, excetuando-se desta decisão os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

A Primeira Câmara decidiu ainda determinar ao Presidente da Câmara que atente ao exposto pela Fiscalização na conclusão de seu relatório, devendo o mesmo corrigir os procedimentos impugnados, principalmente quanto ao controle dos gastos com combustíveis, que deve permitir a verificação do interesse público envolvido, a regularização do quadro de pessoal consoante exposto no voto e a realização de processo de dispensa de licitação para aquisição de combustível, na hipótese de existir apenas um fornecedor na localidade.

[Leia a integra do voto](#)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-de-contas-julga-irregulares-contas-do-legislativo-de-lagoinha>



Tribunal constata irregularidade em repasses públicos em Campinas

11/03/16 – CAMPINAS - O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), durante realização da sessão ordinária da Primeira Câmara, às 15h00, no plenário 'Professor José Luiz de Anhaia Mello', considerou irregular a comprovação da aplicação dos recursos repassados pela Prefeitura de Campinas à entidade Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV (RNP+ -), no exercício de 2008, ao valor de R\$ 1.537.749,18.

O relator, Conselheiro Renato Martins Costa destaca em seu voto que a Administração claudicou ao não submeter a prestação de contas ao descortino do Tribunal no devido tempo, conquanto o artigo 37 das Instruções vigentes determine, inequivocamente, a remessa dos papéis até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro.

[Leia a integra do voto](#)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-constata-irregularidade-em-repasses-publicos-em-campinas>

Tribunal de Contas sediará simpósio nacional de auditoria de obras públicas

SÃO PAULO - 16/03/2016 - O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) sediará, entre os dias 12 a 16 de setembro, a décima sétima edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas (SINAOP) – evento que será realizado em parceria com o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) e que terá a finalidade de promover o aprimoramento técnico dos profissionais e o aperfeiçoamento dos procedimentos de auditoria e fiscalização de obras e serviços de engenharia, sistemas de controle externo e controle interno.

Durante agenda ocorrida na sala de reuniões da Presidência, na segunda (14/3), às 15h00, foi assinado o termo de cooperação técnica entre a Corte de Contas e o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, formalizando a parceria visando a realização do evento.

O termo foi assinado pelo Presidente do TCE, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e pela Presidente do IBRAOP e do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE-MT), Conselheira Narda Consuelo Vitório Neiva Silva.

Estiveram presentes na reunião, o Diretor Administrativo do IBRAOP, Pedro Jorge Rocha de Oliveira; a Diretora Administrativa-Adjunta do instituto, Adriana Cuoco Portugal; o Diretor-Financeiro-Adjunto do IBRAOP, Rosphael Oliveira de Moraes; a Coordenadora da Escola Paulista de Contas Públicas Presidente Washington Luís (EPCP), Bibiana Helena Camargo e os Assessores-Técnicos André Antunes Neves e Caio Miranda.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 14 – abril de 2016

.IBRAOP

O IBRAOP é uma sociedade civil de direito privado sem fins econômicos, de âmbito nacional, criado em novembro de 2000. É constituído por profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de nível superior, tendo como objetivo, o estudo da gestão e controle obras e serviços no setor público. Após sua criação, em 2000, passou a organizar o SINAOP em todo o território nacional.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-de-contas-sediara-simposio-nacional-de-auditoria-de-obras-publicas>

Programa de capacitação contra corrupção será coordenado pelo TCE

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) realizou, na terça-feira, às 15h00, na Escola Paulista de Contas Públicas Presidente Washington Luís (EPCP), reunião de planejamento como parte do Programa de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. A ação, integrante do Fórum de Combate à Corrupção no Estado de São Paulo (FOCCOSP), é coordenada pela Corte de Contas paulista.

A atividade contou com a presença do Chefe de Gabinete da Presidência, Flávio Barbarulo Borgheresi; da Coordenadora da Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP), Bibiana Helena Camargo e técnicos do TCESP.

Participaram da reunião, representantes de diversos órgãos: Corregedoria Geral da Administração, Polícia Federal, Escola Fazendária de São Paulo, Ministério Público, Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do município de São Paulo, Polícia Técnico-Científica de São Paulo e servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Criado em 2013 a partir de discussões no âmbito da Agência de Atuação Integrada contra o Crime Organizado, o fórum tem o objetivo de fomentar o diálogo e a implementação de ações que visem o fortalecimento do Estado no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, por meio da qualificação e capacitação de agentes, alterações estruturais, propostas de alteração legislativa e outras medidas da espécie.

Entre as 9 (nove) ações em andamento do Fórum, o TCE será responsável pela coordenação do Programa de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro e pelo Programa de Fomento à criação, estruturação e capacitação dos órgãos de Controle Interno dos Municípios, além de participar na colaboração de outras ações.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-programa-de-capacitacao-para-o-combate-corrupcao-e-lavagem-de-dinheiro-sera-coordenado-pelo-t-0>



Prefeituras e Câmaras Municipais encaminharão contas pela Internet em 2016

17/03/16 - SÃO PAULO - O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), emitiu um comunicado, por meio da Presidência, endereçado aos jurisdicionados e advogados - pessoas físicas e jurídicas -, onde informa as recentes funcionalidades implantadas no sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) que permitirão a inserção de novas matérias, em especial em relação à prestação de contas de Prefeituras e Câmaras Municipais, que a partir de 2016, serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico.

No Comunicado GP nº4/2016, veiculado na página 22, no Caderno Legislativo do Diário Oficial do Estado, edição de quinta-feira (17/3), o TCE informa aos interessados todos os procedimentos e normatizações para fins de recepção, cadastramento e remessa de processos por meio do Processo Eletrônico.

“A recepção de documentos em meio eletrônico é de primordial importância para a eficiência da tramitação de processos e, conseqüentemente, para a manutenção da celeridade e transparência no âmbito do Tribunal”, considerou o Presidente Dimas Eduardo Ramalho.

De acordo com o TCESP, o intuito é ampliar os meios de encaminhamento das peças processuais, dando maior ênfase ao envio via WEB e, também, por mídia digital. Segundo as novas regras, o interessado poderá entregar a documentação por meio de mídia digital devendo aguardar, necessariamente, a finalização do procedimento de cadastramento do processo eletrônico para que receba o protocolo gerado pelo e-TCESP.

“A inclusão de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e danos ao meio ambiente figura como um dos objetivos principais do Tribunal de Contas na busca por mecanismos que incentivem a economicidade e a sustentabilidade”, destacou a gestora do e-TCESP, Sandra Maia de Souza.

Os documentos que não estiverem em condição de digitalização, por apresentar legibilidade deficiente, não serão recepcionados pelas unidades protocoladoras, o que implicará, neste caso, na impossibilidade de inserção no sistema de Processo Eletrônico. Situações excepcionais serão tratadas pontualmente pela Presidência da Corte de Contas.

. O que é Processo Eletrônico?

Em operação desde 2012, o Processo Eletrônico (e-TCESP) traz rapidez, segurança e promove a redução de custos de armazenamento, de transporte de documentos e aumenta a transparência. Além de eliminar o uso do papel, contribuindo com a questão ambiental, é um instrumento eficaz de confiabilidade dos dados, possibilitando, ainda, a intervenção via Web - 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, exceto nos períodos de suspensão previamente programados.

. Como se cadastrar no e-TCESP?

Para o cadastramento prévio, basta acessar o link do sistema <https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp>, clicar em 'Cadastro de Interessados (on-line)' e seguir os procedimentos descritos. Mais informações podem ser obtidas através do sistema Fale Conosco, disponibilizado no Portal do Tribunal de Contas.



. Onde consultar na Web?

- Comunicado GP nº4/2016 - Link: <http://migre.me/tgduT>
- Resolução nº 01/2011 - Link: <http://migre.me/tgdA1>
- Diário Oficial do Estado - Link: <http://migre.me/tgdEh>
- Regimento Interno - Link: <http://migre.me/tgdUm>
- Processo Eletrônico (e-TCESP) - Link: <http://migre.me/tgdXU>

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-prefeituras-e-camaras-municipais-encaminharao-contas-pela-internet-em-2016>

Contas da Câmara de Osasco permanecem desaprovadas no TCESP

21/03/16 – OSASCO – Durante realização de sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), o colegiado negou provimento ao recurso interposto pela Câmara de Osasco contra acórdão da Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas da daquela Edilidade referente ao exercício de 2011 e que aplicou multa de 200 (duzentas) Ufesp's ao então Presidente à época.

Em seu voto, o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo observou que, as principais ocorrências apontadas pela equipe de fiscalização, e que ensejaram o juízo de irregularidade das contas da relativas ao exercício de 2011, dizem respeito, principalmente ao fato de que 91,37% dos postos de trabalho ocupados na Casa Legislativa, corresponderem a cargos em comissão (510 ocupados, sendo 44 efetivos e 466 em comissão).

O relator apontou que o principal fundamento do juízo de irregularidade das contas relativas a 2011, qual seja, a elevada quantidade de cargos em comissão ocupados (466), o que não é ocorrência nova nos demonstrativos da Casa Legislativa, pois há muito tempo esta impropriedade vem sendo observada no Quadro de Pessoal da edilidade.

“Observo, ainda, que há cargos em comissão no quadro funcional da Câmara que não possuem atribuições de direção, chefia e assessoramento”, atentou Beraldo ao apontar a infração ao previsto no artigo 37, V, da Carta Federal.

[Leia a integra do voto](#)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-contas-da-camara-de-osasco-permanecem-desaprovadas-no-tcesp>



Tribunal de Contas de SP regulamenta e implanta 'home office'

23/03/16 – SÃO PAULO – O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) regulamentou a adoção – em caráter experimental por 90 (noventa) dias – a realização de teletrabalho no âmbito da Corte de Contas. Também conhecido como 'home office', esta modalidade de trabalho será implantada como projeto piloto pela Presidência do TCE, que fará o acompanhamento das atividades e resultados obtidos.

A adoção do 'home office' foi regulamentada na forma da Resolução nº 1/2016, emitida pela Presidência do Tribunal de Contas, e veiculada no sábado (19/3), no Caderno Legislativo do Diário Oficial do Estado. De acordo com o regulamentado, a modalidade de teletrabalho – de caráter facultativo - permitirá que os servidores que possuem mais de 3 (três) anos de efetivo exercício desempenhem suas atividades à distância.

Pelo disposto na regulamentação, os servidores interessados no 'home office' deverão manifestar a sua intenção junto a sua Chefia que será responsável pela autorização e analisará se o perfil de trabalho do servidor se adequa às diretrizes fixadas na resolução. Para almejar participar do projeto piloto o servidor deve desempenhar suas atividades com autonomia, de forma organizada, comprometimento e disciplina, entre outros quesitos.

Para exercício do teletrabalho o TCE dispõe de tecnologia que permite que os servidores tenham acesso a áreas fundamentais para o desempenho de suas funções - a exemplo dos sistemas de Rede Privada Virtual (VPN), Processo Eletrônico (e-TCESP) e Intranet. Ao término do período experimental e amparado com os resultados apurados pela Presidência, o colegiado do Tribunal Pleno deliberará a respeito da continuidade do teletrabalho pelos servidores da instituição.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-de-contas-de-sp-regulamenta-e-implanta-home-office>

Afronta à LRF condena contas da Prefeitura de Jaboticabal no TCE

31/03/16 – JABOTICABAL – Reunido em sessão ordinária da primeira instância, o Conselho da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), ao analisar os demonstrativos atinentes ao ano fiscal de 2014 da Prefeitura de Jaboticabal, votou pela emissão de parecer desfavorável à prestação de contas daquele Executivo.

O relator da matéria, Conselheiro Renato Martins Costa, verificou que os resultados obtidos demonstram o desequilíbrio das contas, em desacordo com a lei de Responsabilidade Fiscal (FRF). De acordo com o voto, apurou-se déficit da



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 14 – abril de 2016

execução orçamentária no valor de R\$ 14.263.881,26, equivalente a 7,89%, o qual não encontrou amparo no resultado financeiro igualmente negativo do exercício anterior, no valor de R\$ 4.048.997,73.

Martins Costa aduz ainda que impende registrar a significativa piora ocorrida no déficit financeiro do Executivo, o qual se mostrou negativo no exercício de 2013 em R\$ 4.048.997,73 e em 2014 atingiu o montante de R\$ 16.297.178,04, correspondendo ao aumento de 302,50%.

[Leia a integra do voto](#)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-afronta-lrf-condena-contas-da-prefeitura-de-jaboticabal-no-tce>

Cursos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

CURSOS A DISTÂNCIA TCE/SP (CLICAR EM “ACESSAR COMO VISITANTE”)

- ✓ CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
- ✓ AUDESP
- ✓ PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCESP
- ✓ CONTROLE INTERNO
- ✓ LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dúvidas, sugestões, elogios e reclamações: envie e-mail para contabilidade@camarasantabarbara.sp.gov.br ou controladoria@camarasantabarbara.sp.gov.br

Quer receber nosso informativo por e-mail? Entre em contato através do endereço contabilidade@camarasantabarbara.sp.gov.br

 **Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.**